

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 14/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2022

Aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Luis Manuel Maças Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente propôs um voto de pesar pelo falecimento de João Machado Filipe Telo, que foi vereador da Câmara Municipal e apresentou as condolências à família. -----

Aprovado por unanimidade. -----

O Presidente informou que foi assinado o protocolo da Santa Casa com a ULSNA e o Município para se ultrapassar a situação da Unidade de Cuidados Personalizados de Marvão. Realizou-se a primeira reunião da comissão de Toponímia de Marvão e a primeira reunião da Associação das Câmaras Municipais do Parque Natural da Serra de S. Mamede.

O Vereador Luis Costa informou sobre a iniciativa “Pátios Contados”, uma nova iniciativa cultural que conseguiram trazer para Marvão, agora mais na vertente literária em conjunto com Valencia de Alcântara, realizou-se no jardim do Castelo, foram momentos agradáveis de partilha s de leituras onde o grande visado foi o José Saramago que tem textos onde faz menção a Marvão, como primeira iniciativa não podiam deixar de o ter presente, onde o Professor Ruy Ventura leu os textos de José Saramago e também mostrou o seu trablho. Estiveram presentes os meninos do Agrupamento de Escolas de Marvão, tiveram uma contadora de histórias, Ana Grilo. No conjunto geral entenderam que foi um evento que pode trazer algo mais a Marvão e entraram definitivamente no turismo literário. -----

No passado fim-de-semana foi de grande atividade no Centro de Lazer da Portagem, entre os quais o Torneio de Futsal Interfreguesias, o qual agradeceu a participação de todas as freguesias, que estiveram bem representadas com jogadores de todo o concelho, decorreu com fairplay e em que todos se portaram condignamente, elogiou o comportamento de todos no torneio. Para além disto decorre a Portagem Cultural com a possibilidade de dar alguma animação ao Centro de Lazer da Portagem nos meses de julho e agosto para trazer pessoas ao concelho e para dar dinâmica aquele espaço. Houve também música ao vivo nos estabelecimentos. Deu conhecimento também que está patente a exposição de desenhos do João Aires cuja obra é subordinada ao tema de Marvão. -----

A Vereadora Paula Trindade congratulou a Tuna Sénior de Marvao, ensaiada pelo Professor Carlos Vilhalva, que esteve presente em Castelo de Vide no festival de tunas a

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

representar Marvão e teve uma excelente prestação. Deu os parabéns a todos os elementos que têm uma grande motivação e representaram muito bem o nosso concelho.

A Vereadora Cristina Novo perguntou o último ponto que foi retirado da reunião de câmara sobre a licença para a roulotte. Foi também pedido pela vereação do PS a relação das dívidas das rendas e ainda não receberam essa informação. -----

Relativamente a uma intervenção do público numa reunião de câmara, em que foi levantada a suspeita de desaparecimento de uma tapeçaria, perguntou se já foi localizada. -----

O Presidente respondeu que a licença da roulotte está em análise. Sobre a tapeçaria a informação que lhe deram foi de que está na Pousada de Arraiolos. A informação das rendas em atraso pode ser fornecida pelos serviços quando terminar a reunião. -----

O Vereador Jorge Rosado perguntou quer na constituição da empresa da intermunicipal, em que a três dias do início dessa concessão para a empresa é feito um comunicado em que o município de desresponsabiliza de todo o processo, quando o município de Marvão é acionista, o Presidente sabia quando é que ia ser feita essa alteração e guardou para última hora essa informação à população que não é nada esclarecedora. Era importante que hoje o Presidente assumisse a responsabilidade de dizer às pessoas qual é a razão da empresa intermunicipal de águas. -----

Perguntou também sobre a agenda cultural em vigor, houve alterações, tem havido sobreposição de eventos, todos eles apoiados pelo município, qual tem sido o papel do município nesses apoios, porque têm constatado é que a câmara dá-se como parceiro, mas depois as coisas não são coordenadas, não existe informação à junta de Freguesia, os eventos estão uns em cima dos outros, qual é o objetivo porque não conseguem ver no local iluminação nem divulgação, se não caberia ao município liderar esta agenda cultural e tentar a junta de Freguesia está a fazer um investimento de cinco mil euros numa iniciativa dom mandato anterior, nas quinta feiras cultural e depois a seguir apresentam por cima disso mais atividade cultural e não estamos em altura de despende recursos. -----

O Vereador Luis Costa respondeu que reuniram com a pessoa responsável por essas atividades no centro de Lazer e não corresponde à verdade o que está a dizer. Fizem essa reunião no Salão Nobre e o Sr. Presidente de Junta de São Salvador teve conhecimento sobre o que iria acontecer e não vai colidir em nada. Estas atividades irão decorrer ao fim de semana. -----

O Vereador Jorge Rosado perguntou que tipo de apoio dá o município, que nem luz havia.

O Vereador Luis Costa respondeu que dá apoio na luz e na logística mas vai tenta saber o que se passou. -----

O Vereador Jorge Rosado perguntou ainda o que se passa com a ligação da água no Seiçal, que estava previsto em 2022. Em relação à Ammaia, veio a nomeação de uma pessoa na reunião passada e pediu à Dr^a Ilda que lhe facultasse a informação que nos foi dada a 20/10/2021 que era a distribuição de pelouros e onde o Vereador Luis Costa tem a Fundação Ammaia nos seus pelouros. O vereador desde 2021 até à última reunião não tinha feito rigorosamente nada e não sabia nada. Perante a perda e os problemas com a não existência do Conselho de Administração e a possível perda dos projetos que tinham sido todos aprovados e pediu que o Vereador pudesse dar uma palavra sobre o que fez desde durante esse período. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Luis Costa disse que já foi respondido na última reunião. -----

O Presidente esclareceu que o Vereador Luis Costa, apesar de ter nas suas funções a Fundação não está delegado lá e não veio nenhuma proposta a propor o Vereador no Conselho de Administração, tem isto nos pelouros, como podia ter outra coisa. Não tem interferência direta na Fundação. Quem esteve até à data nomeado foi o Vereador Jorge Rosado e não apresentou carta de renúncia. -----

O Vereador Jorge Rosado respondeu que não renuncia a nada, o Vereador recebeu a distribuição de funções e perante a vossa inércia o que fazem é desresponsabilizar-se, tal como acontece na empresa intermunicipal. -----

O Presidente respondeu que se a empresa intermunicipal tem inércia, a responsabilidade é do Partido Socialista que está no Conselho de Administração da empresa, o município de Marvão é acionista. -----

O Vereador Jorge perguntou quem é que do PS de Marvão tem lugar no conselho de administração? -----

O Presidente respondeu que os vereadores do PS não se podem desvincular porque votaram esta proposta na câmara e na assembleia, sabiam perfeitamente bem que iria ser assim, isto é uma empresa à socialistas, não venham dizer que a culpa é minha, porque não manda na empresa. A câmara recebeu a informação na semana passada e distribuiu logo. Mas há situações e passos que tem de ser bem acautelado porque os contratos da água transitam da câmara municipal para a empresa, temos salvaguardado tudo isto com a proteção de dados. As pessoas têm de fazer os pedidos para a empresa das águas através dos contactos da empresa e as situações a que a empresa não tenha capacidade de dar resposta, a câmara é contactada para fazer esses trabalhos, a câmara irá cobrar esses trabalhos à empresa nos primeiros seis meses para que a situação corra bem. A questão que nas últimas semanas levantou alguma celeuma são as fossas, há um compromisso de rever os preços e avaliar a situação. -----

Sobre o Seiçal e mais algumas situações pendentes, estão a ser analisada e já foi posto ao delegado das águas, são para resolver ou com material com material que ainda haja na câmara e fazemos a intervenções e se não houver a empresa fornece todos os matérias à câmara para desenvolver com os funcionários. -----

O Vereador Jorge Rosado disse ainda ao Presidente que quem aqui está e quem nos ouve em casa, perante os seus esclarecimentos continuou a não perceber nada. Quando há problemas foge deles e mostrou um mapa a explicar porque é que foi constituída e empresa intermunicipal das águas: -----

1º ponto: porque o município precisa de fazer um investimento na rede de águas e saneamento no valor de cinco milhões de euros e nos últimos anos o Presidente sabe quanto foi gasto. Essa renovação tinha de ser feita se houvesse número de consumidores suficientes e foi por isso que se agregaram dez municípios. O concelho de Marvão é o segundo concelho no distrito com maior perda de águas. Perguntou qual é o volume de água não faturado com que fecharam a operação? -----

----- .----- .----- .----- .-----
2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

2º ponto: o Presidente tem de dizer que tem 6,9% de cota no Conselho de Acionistas e o que está previsto é onde vai ser o ponto de atendimento ao cidadão e quando é que vai ser constituído. Isso é que interessa às pessoas. -----

O Presidente respondeu que se Marvão não tem entrado, não era possível fazer a empresa das águas. Também temos uma das maiores redes de águas do distrito, somos a terceira maior rede. -----

Vão ter ponto de atendimento, um no Ninho de Empresas e outro na Junta de Freguesia de São Salvador da Aramenha, vai ser informado logo que a empresa nos diga os dias e as horas de atendimento. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. José Manuel Baltazar perguntou se a estrada que vai de Santo António à Ponte Velha é da responsabilidade da câmara porque as valetas estão todas entupidas com as ervas que foram cortadas e se vier temporal fica tudo inundado. Voltou a falar de um assunto que é habitual nesta altura, a estrada do Valongo, muito frequentada por pessoas que vão caminhar, as bermas estão cheias de erva e é uma vergonha, é um barril de pólvora se alguém por descuido ou com intenção deita ali um fogo é um perigo. E como é na prevenção que se evita as coisas devem ter isto em atenção. Referiu ainda que ultimamente tem havido um certo movimento no campo de futebol e é de uma péssima imagem para os visitantes o lixo que se acumula no parque da câmara mesmo ao lado do pavilhão. Devia haver uma recolha mais seletiva e tirar dali os lixos acumulados até que estão junto aos painéis solares que dão uma imagem muito negra. -----

O Presidente respondeu que vão analisar estas situações e estudar a questão de se alterar a localização, mesmo dentro da propriedade pode estar a solução. A questão da estrada do Valongo vamos tomar nota da situação e tentar resolver. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 20 de junho**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi aprovada por maioria, com a abstenção do **Vereador Jorge Rosado** que não esteve presente na reunião. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-14/22**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 124 de 01/07/2022, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.639.856.37 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 271.703.99€ -----

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA ----- AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE PESADA PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 38/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final do Júri com a adjudicação e a respetiva Minuta do Contrato. -----

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA - TRAVESSA DO CAFÉ - PORTO DA ESPADA Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o pedido formulado pelo requerente, foi efetuada a verificação no local pela Fiscal Municipal que efetuou a informação constante deste processo a indicar o seguinte: -----

“Conforme solicitado pelo Sr. Nelson Silva que pretende uma correção no número de polícia no imóvel 598 da freguesia de São Salvador de Aramenha, na localidade de Porto da Espada, mais propriamente na Travessa do Café, em que na caderneta consta o nº 9 e na realidade deve constar o n.º11.”

De acordo com esta informação propõe-se a atribuição do nº 11 da Travessa do Café, Porto da Espada, ao imóvel registado com o nº 598 da matriz, da freguesia de S. Salvador da Aramenha.

À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto na informação dos serviços. -----

PEDIDO DE PARECER - COMPROPRIEDADE - ANA TERESA REINHARDT BEIRÃO DA VEIGA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a, que a requerente deste pedido deu entrada de toda a documentação solicitada pelos nossos serviços.

Foi-nos solicitado parecer favorável pela requerente, Ana Teresa Reinhardt Beirão da Veiga, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar, uma vez que o prédio vai mudar de titular (dois titulares), pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “ 1 A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que re-sulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão:

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

-Prédio misto inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 168/19890503, localizado no Picoto ou Abenaia, na Freguesia de Stª Maria de Marvão, denominado Moita Rasa, com o prédio rústico inscrito na matriz sob o nº 138, da secção A, e com o prédio urbano inscrito na matriz sob o nº 213, da mesma freguesia. À consideração superior e da Exm,ª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PEDIDO DE PARECER - COMPROPRIEDADE - NUNO DIOGO RODRIGUES RIBEIRO LEITE -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª, que o requerente deste pedido deu entrada de toda a documentação solicitada pelos nossos serviços.

Foi-nos solicitado parecer favorável pelo requerente, Nuno Diogo Rodrigues Ribeiro Leite, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar, uma vez que o prédio vai mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “ 1 A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão:

-Prédio misto inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 1002/19970110, localizado na Freguesia de Stº Antº das Areias, denominado Castelhanos, inscrito na matriz rustica sob o nº 7, da secção D e na matriz urbana sob o nº 864, da freguesia de Stº António das Areias.

À consideração superior e da Exm,ª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PEDIDO DE PARECER - COMPROPRIEDADE - BALBINA DA CONCEIÇÃO COSTA CARAPETO ANDRADE -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª, que a requerente deste pedido deu entrada de toda a documentação solicitada pelos nossos serviços.

Foi-nos solicitado parecer favorável pela requerente, Balbina da Conceição Costa Carapeto Andrade, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar, uma vez que o prédio vai mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “ 1 A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão:

-Prédio misto inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 169/19861111, localizado na Freguesia de São Salvador da Aramenha, denominado Carriçal, inscrito na matriz rústica sob o nº 103, da secção A e na matriz urbana com o nº 11, da freguesia de São Salvador da Aramenha.

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PEDIDO DE PARECER - COMPROPRIEDADE - JASMINE MONIKA YOKO TAEGER --

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª, que a requerente deste pedido deu entrada de toda a documentação solicitada pelos nossos serviços.

Foi-nos solicitado parecer favorável pela requerente, Jasmine Monika Yoko Taeger, relativamente ao negócio jurídico que pretende efetuar, uma vez que o prédio vai mudar de titular (dois titulares), pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “ 1 A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec Lei nº46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão:

-Prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 1868/20110831, localizado em Stº Antº das Areias, na Freguesia de Stº Antº das Areias, denominado Água de Todo o Ano, inscrito na matriz sob o nº 73, da secção G, da mesma freguesia.

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO DE PARECER - COMPROPRIEDADE - MARIA JOSÉ SERRANO NUNES DA MOTA E MARTIN DA FONSECA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a, que a requerente deste pedido deu entrada de toda a documentação solicitada pelos nossos serviços.

Foi-nos solicitado parecer favorável pela requerente, Maria José Serrano Nunes da Mota e Martin da Fonseca, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar, uma vez que o prédio vai mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “ 1 A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão:

-Prédio misto inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 255/19900117, localizado na Freguesia de Stº António das Areias, denominado Fonte de Codeço, inscrito na matriz rústica sob o nº 85, da secção G e na matriz urbana sob o nº 687, da freguesia de Stº Antº das Areias.

À consideração superior e da Exm.^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 98286/2022 - PORTELA - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Portela, artigo matricial nº 178, da freguesia de Santa Maria de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM - ADJUDICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Informação da Dr^a Vera Magro : -----

“Deu entrada nos serviços em 22/06/2022, uma proposta apresentada pela empresa Ventos Conventuais, Sociedade Unipessoal, Lda., contribuinte fiscal número 516671146, representada por Manuel Ferro, com vista

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

à exploração do bar/restaurante do Centro de Lazer da Portagem, durante o período de Verão, com início a 1 de Julho e termo a 30 de Setembro 2022.

Propõe-se explorar o bar/restaurante no referido período, mediante o pagamento da renda mensal de €120,00 pagos, de uma só vez, aquando da assinatura do contrato.

Pelo Município foi promovida, por duas vezes, a cessão de exploração do bar/restaurante, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 217º do Código Regulamentar, com recurso a hasta pública, em procedimento de seleção aberto a todos os interessados, nos termos e condições oportunamente definidos, e publicitados no respetivo edital, em conformidade com o Código Regulamentar e o caderno de Encargos.

No primeiro procedimento foi apresentada uma proposta, no entanto, o adjudicatário não cumpriu com as exigências que antecedem a assinatura do contrato, ficando o mesmo sem efeito. Num segundo momento, não foi apresentada qualquer proposta, tendo o procedimento ficado deserto.

A piscina do centro de Lazer já se encontra em funcionamento, encontrando-se o bar/restaurante encerrado.

A Requerente, por intermédio do respetivo sócio gerente, Manuel Ferro, apresenta proposta para explorar o bar/restaurante, pelo período de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2022.

Nos termos do Código Regulamentar a cessão de exploração deverá ser promovida por hasta pública de acordo com o disposto no Artigo 213º do Código Regulamentar, porém, dispõe o seu número 2 que poder-se-á fazer a atribuição com recurso ao ajuste direto, nos termos da alínea a) quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta.

Dispõe o Artigo 218º do Código Regulamentar, que a decisão de adjudicação por ajuste direto é da competência da Câmara Municipal, a quem compete fixar o preço mínimo, tendo em conta a avaliação promovida e as modalidades de pagamento admitidas podendo ser convidados a apresentar propostas vários interessados.

No caso concreto da cessão de exploração do bar/restaurante do centro de lazer da Portagem decorreu anteriormente procedimento aberto de concessão, sendo o valor base para apresentação de propostas de € 200,00, porém se no primeiro procedimento foi apresentada uma proposta, ainda que não se tenha concretizado a nível contratual, no último procedimento não foi apresentada qualquer proposta. Verifica-se, por isso, que o valor de €200,00 é elevado, havendo agora registo da apresentação de uma proposta pelo montante de € 120,00 mensais valor que, ainda que inferior ao inicialmente considerado, se julga adequado. O Município tem absoluto interesse na cessação de exploração do espaço, representando a proposta apresentada a possibilidade rentabilizar o espaço, que atualmente se encontra encerrado, mas acima de tudo, a possibilidade de dinamizar o local e proporcionar a todos quantos frequentam o centro lazer um serviço adicional e absolutamente necessário.

O montante oferecido pela Requerente é inferior ao valor base constante do procedimento de hasta pública anterior, que ficou deserto, no entanto, ainda assim, justo e adequado.

Considerando a proposta apresentada pela Requerente e o interesse do Município na cessão de exploração do espaço, propõe-se que a Câmara Municipal nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 213º, nº 2 e 218º do Código Regulamentar fixe o preço base da cessão de exploração do bar/restaurante do Centro de Lazer da Portagem, no montante de € 120,00 (cento e vinte euros). Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere adjudicar à Requerente Ventos Conventuais, Sociedade Unipessoal, Lda. a cessão de exploração do bar/restaurante do Centro de Lazer da Portagem por ajuste direto, nos termos do Artigo 213º, nº 2 e 218º do Código Regulamentar, pelo período de 3 meses, com início em 1 de Julho de 2022 e termo a 30 de Setembro, mediante o pagamento da quantia mensal de € 120,00 (cento e vinte euros).

Mais se propõe que, procedendo a Requerente ao pagamento do aludido montante de uma só vez, seja a mesma dispensada de prestar garantia idónea, devendo no entanto, a mesma ser advertida que tal não

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - PARA CONHECIMENTO -----

Informação da Dr^a Vera Magro : -----

“Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 17º do Regulamento nº 953/2020, de 29 de Outubro de 2020, venho por este meio informar V.Exa. que, na sequência dos avisos de abertura para candidaturas ao FMEE, foram atribuídos os seguintes apoios: -----

1- Processo 2021/650.10.104/2- apoio atribuído no valor de € 500,00.

2- Processo 2021/650.10.104/3- apoio atribuído no valor de € 300,00.

3- Processo 2021/650.10.104/5- apoio atribuído no valor de €300,00.

4- Processo 2021/650.10.104/6- apoio atribuído no valor de €300,00.

5- Processo 2021/650.10.104/7- apoio atribuído no valor de €600,00.

6- Processo 2021/650.10.104/8- apoio atribuído no valor de €400,00.

7- Processo 2021/650.10.104/9- apoio atribuído no valor de €300,00.

8- Processo 2021/650.10.104/10- apoio atribuído no valor de €700,00.

9- Processo 2021/650.10.104/11- apoio atribuído no valor de €300,00.

10- Processo 2021/650.10.104/12- apoio atribuído no valor de €600,00.

11- Processo 2021/650.10.104/13- apoio atribuído no valor de €300,00.

12- Processo 2021/650.10.104/14- apoio atribuído no valor de €400,00.

13- Processo 2021/650.10.104/15- apoio atribuído no valor de €300,00.

14- Processo 2021/650.10.104/17- apoio atribuído no valor de €300,00.

15- Processo 2021/650.10.104/18- apoio atribuído no valor de €500,00.

16- Processo 2021/650.10.104/19- apoio atribuído no valor de €500,00.

17- Processo 2021/650.10.104/20- apoio atribuído no valor de €400,00.

Totalizam os apoios atribuídos o montante de € 7.000,00 (sete mil euros). -----

Todos os beneficiários cumpriram com a obrigação prevista no Artigo 12º. -----

Neste termos e para cumprimento do disposto no Artigo 17º do Regulamento solicita-se o envio do presente documento, para conhecimento, à Câmara Municipal e ao Conselho Local de Ação Social. -----

À consideração de V. Exa.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

RELATÓRIO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA SOCIAL ATRIBUIDOS EM 2021 - PARA CONHECIMENTO -----

Informação da Dr^a Anabela Costa : -----

“Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 31º do Regulamento nº 954/2020, de 29 de Outubro de 2020, venho por este meio informar que, na sequência dos avisos de abertura para candidaturas ao FMES, em 2021, foram atribuídos os seguintes apoios:

- 1. Processo 2021/850.10.003/1 -atribuído apoio financeiro pontual no valor de € 1.500,00.*
- 2. Processo 2021/850.10.003/2 -atribuído apoio financeiro pontual no valor de € 1.500,00.*
- 3. Processo 2021/850.10.003/9-atribuído apoio financeiro pontual no valor de € 1.500,00.*
- 4. Processo 2021/850.10.003/11-atribuído apoio financeiro temporário no valor total de € 225,00.*

- 5. Processo 2021/850.10.003/12 -atribuído apoio financeiro pontual no valor de € 1.500,00.*
- 6. Processo 2021/850.10.003/13-atribuído apoio financeiro temporário no valor total de € 750,00.*

Totalizam os apoios atribuídos o montante de € 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco euros). Todos os beneficiários, de apoio financeiro temporário, cumpriram com a obrigação prevista no nº 5, do Artigo 24º.

Solicita-se envio do presente documento para conhecimento da Câmara Municipal e do Conselho Local de Ação Social.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DISTRIBUIÇÃO DO FEF - ORÇAMENTO DE ESTADO 2023 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Despacho do Presidente: -----

*“De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais), determino que a repartição do montante do FEF para o ano de 2022, seja de **80% para receita corrente** e 20% para receita de capital. Como o prazo para efetuar esta comunicação à DGAL é de 30 de junho e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino que este meu despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal.” -----*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DO PORTO DA ESPADA - INDEMNIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIO -----

“No decurso da obra de construção do emissário do Porto da Espada/Rasa/ Olhos de Água, verificou-se que, para que a obra pudesse ser executada tal como previsto no projeto, seria necessário em parcela de terreno

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

do prédio rústico inscrito na matriz sob o Artigo 79, secção I da freguesia de São Salvador da Aramenha, numa faixa de terreno de 7x215 m, correspondente a 0,1432 há, proceder à remoção de cerca de 12 árvores, limitando-se a cultura de árvores numa faixa de 3 metros de largura.

Confrontado coma necessidade de se proceder à remoção das árvores, dado que se trata de olival novo, de regadio, o proprietário solicitou a correspondente indemnização.

Foi solicitada a avaliação do montante de encargos com a limitação de culturas e valor devido pelas árvores a remover, por perito avaliador.

De acordo com o referido relatório, o valor a pagar ao proprietário do terreno será de € 1.411,80 (mil quatrocentos e onze euros e oitenta cêntimos).

Contactado o proprietário do terreno Elias Barbas Carrilho, residente em Fonte de Coelheiros, Rasa, 7330-000 São Salvador da Aramenha, o mesmo declarou aceitar o valor proposto.

Atento o exposto e desde que devidamente cabimentado do ponto de vista financeiro, informo que se encontram reunidas as condições necessárias para que se proceda ao pagamento da aludida indemnização a Elias Barbas Carrilho, e os trabalhos possam prosseguir o seu curso normal.

À consideração de V.Exa. e da Câmara Municipal.” -----

O Vereador Jorge Rosado perguntou se estão ultrapassadas outras situações que estavam por resolver. -----

O Presidente respondeu que as informações que tem é que está tudo ultrapassado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da indemnização. -----

PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NA PISCINA MUNICIPAL DA PORTAGEM - CENTRO DE ATIVIDADES DA APPACDM -----

À semelhança dos anos anteriores, o Centro de Atividades de Marvão solicitou autorização para entrada gratuita na Piscina Municipal da Portagem duas a três vezes por semana. ----
No sentido de proporcionar experiências benéficas e positivas para o bem-estar dos nossos clientes. -----

Despacho do Presidente: “*Proponho a isenção de acordo com a alínea B, nº 1 do Artigo 313 Código Regulamentar do Município. Á Câmara Municipal.*” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pedido. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE MARVÃO -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 40/22**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Vereador Jorge Rosado ficou satisfeito de ter havido um reforço de verba, concordou e referiu que todos sabem da importância que o Festival tem para o concelho do ponto de vista de reputação, gera economia e enalteceu esse trabalho. Reforçou a importância da Academia de Música, Artes e Ciência de Marvão, que está intimamente ligado e a necessidade urgente de financiamento e apoio a essa iniciativa. Ao longo do ano traz masterclass com músicos de vários pontos do mundo e é importante para consolidar esta posição enquanto destino cultural. No entanto, ainda não viram um ponto para financiar

----- .----- .----- .----- .-----
2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

esta Academia e o orçamento participativo financiava mas a Academia terminou. Pediu ao Presidente que tome uma posição e que a seguir ao Festival de Música possa ver essa questão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo apresentado. ---

ACORDO DE COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARVÃO -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 41/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Os Vereadores Cristina Novo e Jorge Rosado não participaram na discussão e votação deste ponto, por fazerem parte da Direção da Associação e ausentaram-se da sala. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros, aprovar o acordo referido. -----

AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO “CUBELO” - MARVÃO - REFORMA DA DELIBERAÇÃO DE 02/05/2022 -----

Informação da Secção de Património: -----

“Foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Marvão realizada no dia 2 de maio de 2022 a aquisição pelo Município de Marvão com o número de identificação fiscal 501170162 à Senhora Maria Emília Magalhães Frausto Antunes de Azevedo com o número de identificação fiscal 139 401 628, pelo valor total de 153.000,00€ (cento e cinquenta e três mil euros) o prédio misto composto pelo prédio rústico denominado Cubelo inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 99 da secção B, da freguesia de Santa Maria de Marvão, concelho de Marvão, pelo valor de 63.310,00€ (sessenta e três mil trezentos e dez euros), o prédio urbano localizado no Convento inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 271, da freguesia de Santa Maria de Marvão, concelho de Marvão, pelo valor de 29.690,00€ (vinte e nove mil seiscentos e noventa euros), ambos os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 656 e o prédio urbano localizado no Cubelo inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 762, da freguesia de Santa Maria de Marvão, concelho de Marvão, pelo valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a aquisição dos referidos prédios pelo valor total de 153.00,00€ (cento e cinquenta e três mil euros) e conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura. -----

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO - PRÉDIO URBANO SITUADO NO BAIRRO DA JUNTA DE FREGUESIA EM SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação da Secção de Património: -----

*“O Município de Marvão é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do seguinte bem imóvel:
PRÉDIO URBANO situado na Rua do Bairro da Junta de Freguesia, freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão; composto de rés-do-chão e de primeiro andar; com a superfície coberta de cento e setenta metros quadrados; a superfície descoberta de duzentos e dezassete metros quadrados, destinado a **escola**, confronta do norte, sul e nascente com rua pública e do poente com bairro da casa do povo; prédio que se encontra inscrito na respectiva matriz em nome da sua referida representada sob o artigo 1250; com o valor patrimonial tributário de € 90.590,64€; a que atribuem igual valor;*

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Após pedido à Conservatória do Registo Predial de Marvão de certidão da descrição ou omissão do referido prédio, nenhum se encontrou igual em situação, confrontações e artigo.

A sua representada foi constituída após a proclamação da república em cinco de outubro de mil novecentos e dez.

Ao longo dos muitos anos de existência da sua representada e para prossecução do seu objecto social foi a mesma adquirindo património quer mobiliário, quer imobiliário.

Tendo-se verificado que o património imobiliário acima referido não tinha sido objecto de registo junto da competente Conservatória, fizeram-se buscas no arquivo da sua representada, em vários Cartórios Notariais da Região, nomeadamente no Cartório Notarial de Marvão, no sentido de localizar o respectivo título.

No entanto, apesar das referidas buscas, não foi possível localizar qualquer título no que respeita ao prédio acima identificado.

No mesmo sentido não lhes é possível saber quem e a que título transmitiu o mesmo prédio a favor da sua representada; supõem apenas que foram legados testamentários ou doações. 1 -Não têm no entanto qualquer dúvida que o Município é dono e legítima possuidor do mesmo, o que desde sempre conhecem; sendo que o dito bem imóvel pertence ao seu domínio privativo;

2 –Perante toda a população de Santo António das Areias e arredores nunca qualquer dúvida foi suscitada quanto à referida posse;

3 –Ao longo dos anos a sua representada, e agindo como proprietária do mesmo, tomou providências no sentido quer da conservação, quer da gestão do referido bem imóvel;

4 –O imóvel acima referido é onde funciona desde que é o seu conhecimento a escola da “Freguesia de Santo António das Areias”; sendo que, ao longo dos anos foi o mesmo objecto de pinturas, arranjo do seu telhado e das suas portas por parte da sua representada;

No mínimo e atendendo à sua idade sabem que esta posse tem mais de 61anos.

Está assim a justificante na POSSE do prédio acima identificado há mais de cinquenta anos, mas não dispõem de título para registo

Esta posse tem assim sido sempre exercida em nome próprio, sem interrupção ou oposição de quem quer que fosse, à vista de todos e manifestada de forma inequívoca.

Esta posse conduziu à aquisição do referido bem imóvel por usucapião.

Deixo à consideração superior deliberar sobre a aprovação de justificação do imóvel.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação técnica e aprovar a aquisição do referido imóvel por usucapião. -----

APOIO REGULAR ÀS IPSS'S E COLETIVIDADES - MARUAM - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira explicou o pedido apresentado e o Presidente propôs que se mantivesse o valor do apoio. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio concedido. -----

9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7ª ALTERAÇÃO ÀS GOP - PARA CONHECIMENTO A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2022.07.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 11:00 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A CHEFE DE DIVISÃO,

2022.07.04